



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1511, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao MAC (Movimento Assistencial Caçapavano) e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao MAC (Movimento Assistencial Caçapavano), fundado em 20 (vinte) de maio de 1984, CNPJ nº 870.83598/0001-08.

Art. 2º- O valor total do auxílio a ser repassado será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em cota única.

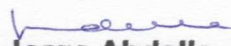
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Deverá no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do repasse recebido, a entidade beneficiária apresentar prestação de contas dos recursos, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30.04.2003

RL